

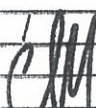


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CASA CIVIL**  
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 19 de maio de 2017.

**Of. Siale-SSAP Nº 756/2017**

Senhor 1º Secretário,

<b>A MESA</b>	
<i>Publique-se - Junte-se - Dê-se cência -</i>	
<i>Arquive-se.</i>	
22	05 / 17
	
Presidente	

Por solicitação do Senhor ~~Samuel Moreira~~ **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, a respeito da matéria objeto da **Indicação nº1002/2017** de autoria do Deputado Estadual **Paulo Correa Jr.**

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

  
**Mário Sergio Matsumoto**  
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

A Sua Excelência  
**LUIZ FERNANDO T. FERREIRA**  
Deputado Estadual  
1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado

ENTREGUE À MESA EM:

22 MAI 2017 120102



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete do Secretário**

Ofício GS SEDS nº 292/2017

São Paulo, 25 de abril de 2017.

**Senhor Subsecretário,**

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao correio eletrônico recebido via Sistema de Acompanhamento Legislativo – SIALE, pelo qual Vossa Excelência solicita pronunciamento a respeito da Indicação nº 1002/2017, de autoria do Exmo. Deputado Paulo Correa Jr. que indica ao Senhor Governador a liberação de recursos financeiros para aquisição de um veículo destinado ao fundo social de solidariedade no município de Paraíso.

Sobre o assunto, informamos que a Secretaria de Desenvolvimento Social repassa recursos para todos os municípios do Estado, via Fundo Estadual de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios de partilha aprovados pelo Conselho Estadual e considerando a disponibilidade orçamentária. No tocante a solicitação em tela, lamentamos informar que a Pasta não dispõe de recursos para atendimento, entretanto ficará registrada para futuro atendimento, caso ocorra obtenção financeira para tal finalidade. Finalmente cumpre informar, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, que o financiamento da assistência social far-se-á com recursos da União, dos Estados, dos Municípios e recursos próprios da rede privada.

Permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Doc original assinado

**ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**

Secretário de Desenvolvimento Social

Exmo. Senhor

**MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO**

Subsecretário de Assuntos Parlamentares

Casa Civil - SP

ATCG/MPS